

LEI Nº 216 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.971

DISPÕE SOBRE: Autorização de doação de imóvel municipal ao Banco / do Estado de Mato Grosso S/A, Banco Financiam de Mato Grosso S/A e Banco Português do Brasil S/A.-

Pe. Roberto Fulco do Nascimento, /  
Prefeito Municipal de Glória de Dourados, no uso de suas atribuições, /  
FAZ saber que a Câmara Municipal a -  
previu e, EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal, autorizado a fazer doação / das seguintes propriedades do loteamento urbano desta cidade de Glória de Dourados, como segue:

- a) BANCO FINANCIAL DE MATO GROSSO S/A  
Área integral do Lote 13 da quadra 23 e 3x48 mts do Lote 14, perfazendo uma área total de 15x48 m. (720m<sup>2</sup>)
- b) BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A  
9x48 m. do lote 14 da quadra 23 e 6x48 m. do Lote 15 com parte da área do Lote 17 da quadra 23, perfazendo uma área total de 15x48 m. (720 m<sup>2</sup>);
- c) BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL S/A  
6x48 m., do Lote 15 da Quadra 23, com parte da área / dos Lotes 17 e 18 e 9x48 m., do Lote 16 com partes de Lotes 17 e 18, perfazendo uma área total de 15x48 mts (720 m<sup>2</sup>).

Art. 2º - As construções que sediarão os Bancos titulares das doações, deverão ser concluídas no prazo máximo de 240 dias, após a assinatura das respectivas escrituras de doação, sob pena de as mesma perderem suas validades e os imóveis doados, retornarem à propriedade do doador.

Art. 3º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 210 de 15 de setembro de 1.971.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,  
EM, 27 DE OUTUBRO DE 1.971./

  
Pe. Roberto Fulco do Nascimento  
Prefeito Municipal